

NOTA TÉCNICA Nº 26/2021/CT-PDCS/CIF

Assunto: Programa Comunicação Nacional e Internacional (PG 36) - Portal da Transparência.

1. INTRODUÇÃO.

A transparência no processo de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em novembro de 2015, é um princípio garantido nos instrumentos firmados entre empresas réis e órgãos públicos, e por instituições de Justiça, conforme é possível depreender da leitura das cláusulas 5, V XI, incisos (a) e (e), 07, (c); (k) e (q) e 221 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC).

É inconteste a obrigação da Fundação Renova de promover a transparência e difundir informações de todas as suas ações, como destaque para as relativas à elaboração e à execução de seus programas e projetos.¹

Nesse sentido o TAC Governança considera:

16) a necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência na difusão de informações acerca das ações de reparação integral dos danos decorrentes do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, bem como facilitar o amplo acesso, de modo adequado, à informação com o estabelecimento de canais de diálogo entre o PODER PÚBLICO, as EMPRESAS, a FUNDAÇÃO, a sociedade e as pessoas atingidas.

(...)

18) o acesso à informação clara e transparente que é, segundo o ordenamento nacional, pressuposto para a legitimidade e para o controle democrático das decisões tomadas no contexto do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO.

De acordo com a Deliberação n.º 105/2017 do CIF:

Item 1.6) A Fundação Renova deverá fixar previamente prazos razoáveis para todos os atos por ela praticados, dando-lhes ampla publicidade (no rádio, nos seus postos de atendimento, na internet e por telefone)

¹ **Cláusula 05 (...)** XIV - A elaboração e a execução dos PROGRAMAS e dos PROJETOS também deverão, em regra geral, considerar: a) transparência das ações e o envolvimento das comunidades nas discussões sobre as medidas a serem planejadas e executadas; (...) e) difusão de informações sobre o EVENTO e das ações em curso;

CLÁUSULA 07: A elaboração e a execução dos PROGRAMAS previstos no presente Acordo deverão considerar os seguintes princípios: (c) transparência e engajamento das comunidades nas discussões sobre as ações; (...) k) reconhecimento do caráter público da difusão das informações relacionadas às ações desenvolvidas no âmbito dos PROGRAMAS deste Acordo; (iii) q) promover a transparência e o acesso às informações pela sociedade no processo de execução das ações previstas neste Acordo;

CLÁUSULA 221: A FUNDAÇÃO atenderá aos preceitos da transparência e eficiência.

I – As solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo, conforme previsto no TTAC, assegurando-se ao interessado prazos para:

- a) complementar informação faltante indicada pela Fundação Renova;
- b) apresentar impugnação à decisão final adotada no processo em prazo não inferior a 10 (dez) dias, contados da ciência inequívoca.

Em meados de 2019, a Fundação Renova lançou seu Portal da Transparência, com base em discussões lideradas pela Controladoria Geral da União e entidades da sociedade Civil que participaram da elaboração do 4º Plano de Ação Brasileiro para o Governo Aberto.

DA INDISPENSABILIDADE DA TRANSPARÊNCIA.

A transparência e a participação social são requisitos para a boa governança, recomendado pelos manuais internacionais sobre gestão de riscos e desastres. Por seu turno, a transparência e o acesso às informações contribuem para a redução das assimetrias informacionais, possibilitando condições menos desiguais para a participação social efetiva.

Numa situação em que agentes responsáveis pela reparação e as comunidades atingidas têm informações diferentes, estabelece-se entre eles relações do tipo *agent x principal*. Ao analisar a autonomia decisória do agente nas democracias, Przeworski (2011) ressalta que essa detenção de informações por um dos atores, aumenta a assimetria informacional. Não é por outro motivo que o princípio da participação social, assumidos no TTAC E TAC Governança, são acompanhados pelos princípios do direito à informação, transparência e ao controle social.

Como a participação provoca fortes pressões para transformações internas, pelo fato das demandas não poderem ser atendidas sem desenvolver a capacidade de dar respostas a todas elas, a incorporação do diálogo, também abre a necessidade de medidas para garantir acesso à informações, oferecer o máximo de transparência e de responsabilização dos gestores por seus atos (BRUGUÉ, 2009, p.70).

Considerar, no entanto, a transparência apenas como ato de tornar públicas as informações é pressupor o cidadão como um consumidor de um mercado de

informação, sem abordar a função cognitiva da produção da informação (Filgueiras (2011, p.77). Nesse entendimento, a transparência apenas não basta, é preciso que haja fóruns de deliberação e mecanismos de responsabilização garantida por uma estrutura de condução com poder efetivo de fazer as ações acontecerem, os resultados serem alcançados e avaliados pelas partes interessadas.

2. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

No Brasil, a regulamentação do direito constitucional de acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do Artigo 5º da Constituição Federal, ocorreu em novembro de 2011 com a sanção da Lei Federal nº 12.527/11 (BRASIL, 2014) que passou a ser conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI) e cuja vigência teve início em maio de 2012.

Tanto a regulamentação federal da LAI, quanto as estaduais², estabelecem formas de acesso, prazos, responsabilidades e as restrições legais. Duas categorias de acesso à informação foram definidas: a transparência ativa, que é a obrigatoriedade de disponibilizar informações nos sítios de internet; e a transparência passiva, que é a obrigatoriedade de fornecer as informações solicitadas pelo cidadão, sem que esse tenha a necessidade de justificar seu pedido.

Uma das condições relevantes para a transparência ativa, foi estabelecida no Artigo 8º da Lei 12 527/11, que, além definir a obrigatoriedade de divulgação de um *rol* mínimo de informações em sítio da internet, estabelece o requisito de disponibilização de dados em formatos eletrônicos abertos e não proprietários. Segundo a definição da organização Open Knowledge Foundation³ os dados são abertos quando qualquer pessoa pode livremente usá-los, reutilizá-los e redistribuí-los, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Dentre as condições para a transparência passiva, destacam-se os prazos de até 20 dias para resposta, acrescido de mais 10 dias, quando necessário, bem como os recursos disponíveis ao cidadão para o caso de não atendimento. A Lei, também, define as

² MG. Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012; ES: Decreto nº 3.152-R/2012

³ Disponível em: <www.dados.gov.br>. Acesso em: 23 abr. 2016.

situações e prazos para a classificação do grau de sigilo das informações, cuja divulgação possa ameaçar a segurança da sociedade ou do Estado.

Em consonância com o avanço institucional obtido com a aprovação da LAI, o Brasil foi convidado a ocupar a vice-presidência da citada Open Government Partnership (OGP), lançada em setembro de 2011, na Assembleia Geral das Nações Unidas. O projeto é uma iniciativa internacional para difundir e incentivar globalmente as práticas governamentais fundadas nos princípios da transparência, prestação de contas e responsabilização, participação cidadã e tecnologia e inovação⁴.

3. HISTÓRICO DE CRIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Em 2018, a Controladoria Geral da União (CGU) elaborou o 4º Plano de Ação Brasileiro para o Governo Aberto. A cada dois anos cada membro da (OGP), da qual o Brasil faz parte, elabora seu plano. Atualmente (fevereiro de 2021) encontra-se em fase de consulta pública a elaboração do 5º Plano de Ação.

Em 2018, um dos 11 compromissos assumidos pelo governo brasileiro no 4º Plano de Ação, foi a transparência e o controle social no processo de reparação de Mariana e região:

Compromisso 6. Implementar instrumentos e ações de transparência e acesso à informação e construção de capacidades para ampliar e qualificar a participação e o controle social no processo de reparação.

Participaram das oficinas de cocriação⁵, realizadas em junho e julho de 2018, para discussão desse compromisso e elaboração do plano, representantes de órgãos públicos e instituições abaixo:

- Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU);
- Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);
- Secretaria de Governo da Presidência da República (SEGOV/PR);
- IBAMA;
- Ministério da Integração Nacional;

⁴ Disponível em: <<http://www.governoaberto.cgu.gov.br/a-ogp/o-que-e-governo-aberto>>. Acesso em: 29 dez. 2020.

⁵ Disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/planos-de-acao/4o-plano-de-acao-brasileiro/transparencia-e-controle-social-no-processo-de-recuperacao-de-mariana-1o-oficina-de-cocriacao>. Acesso em 29/01/21.

- Fundação Renova;
- Conectas;
- UFMG (Laboratório de Gestão de Serviços Ambientais - LAGESA).

Para fins de monitoramento da execução do Compromisso 6, foram definidos os seguintes marcos:

Marco 1 - Levantamento realizado para identificar informações demandadas pelos atingidos e municípios para o Portal da Transparência;

Marco 2 - Portal de Transparência da Renova com linguagem acessível criado, priorizando a disponibilização de dados em formato aberto;

Marco 3 - Ações de divulgação do Portal de Transparência realizadas;

Marco 4 - Levantamento de viabilidade para criação do repositório de conhecimento técnico-científico;

Marco 5 - Promoção de capacitação para gestores e técnicos dos estados e municípios atingidos sobre transparência e acesso à informação;

Marco 6 - Promoção de capacitação para atingidos para monitoramento de políticas públicas e controle social em articulação com assessorias técnicas;

Marco 7 - Oficinas de capacitação em gestão de riscos de rompimento de barragens para prefeituras dos municípios atingidos.

De acordo com os 10 relatórios produzidos pela CGU no período de dezembro de 2018 a novembro de 2020⁶, foram cumpridos integralmente os marcos 1 a 4, sendo que os marcos 5 a 7 com execução de 50%, como sintetizamos abaixo:

Marco 1 - As informações disponibilizadas no Portal da Transparência foram colhidas pelas equipes de campo da Fundação Renova junto aos atingidos, bem como demandas recebidas pela Ouvidoria da Fundação;

⁶ Disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/planos-de-acao/4o-plano-de-acao-brasileiro/compromisso-6-docs/transparencia-e-controle-social-no-processo-de-reparacao-de-mariana-e-de-outros-41-municipios-da-regiao-monitoramento-e-execucao>

Marco 2 - O monitoramento da CGU constatou que o Portal, lançado em meados de 2019, tinha equipe própria para sua produção e alimentação de conteúdo, o que considerou como execução concluída;

Marco 3 - O monitoramento da CGU considerou que a apresentação do portal ao CIF (inicialmente) e posteriormente a veiculação de banner no site da Renova, no site da CGU e em redes sociais da internet atingiu 100% de cumprimento;

Marco 4 - O monitoramento da CGU considera que a definição sobre a criação de repositório por meio dos Centros de Técnicos de Informação (CIT/Programa 35) atendeu integralmente a esse marco;

Marco 5, 6 e 7 – Em relação a esses três marcos, embora as capacitações não tenham se efetivado integralmente, devido a dificuldades orçamentárias em 2019 e a pandemia do coronavírus, em 2020, o monitoramento da CGU considera que as apresentações das propostas de planejamento para essas ações alcançam o percentual de 50% de execução.

4. POSICIONAMENTO DA SECONT-ES.

Frequentemente a CT-PDCS tem recebido continuadas demandas de pessoas atingidas pelo desastre socioambiental do Rio Doce, que tratam da dificuldade de acesso e de compreensão às informações disponíveis, o que se torna elemento limitante e que cerceia a participação social e o controle social.

Tais restrições de acesso às informações, configuradas conforme determinação contida no TTAC, estenderam-se para outras instituições, a exemplo da Secretaria de Estado de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo - SECONT, que realizou Reunião do Grupo de Trabalho do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Espírito Santo - CTPCC com a Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais para Avaliação do Portal da Transparência da Fundação Renova, em 14 de fevereiro de 2020.

Na sequência e como desdobramento dessa reunião, em 20 de agosto de 2020 ocorreu reunião ordinária do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção – CTPCC, com a presença de representantes da Fundação Renova, na qual, após diálogos

entre os presentes, foi gerado como encaminhamento: Deliberação CTPCC 46-01 - “A Fundação Renova encaminhará uma resposta, por escrito, à ata da reunião do grupo de trabalho ocorrida em 14/02/2020, que contém sugestões de melhorias no Portal da Transparência da Fundação, em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta Reunião Ordinária, uma vez que a Fundação já possui acesso à ata, informando os pontos que seriam possíveis de atender, e os pontos que a Fundação não tem a expectativa de atender e, se possível, justificar o motivo do não atendimento”.

A Fundação Renova manifestou-se através do ofício FR.2020.1596, de 01 de outubro de 2020, com repostas insatisfatórias a alguns pontos elencados. Paralelamente, com vistas ao aprimoramento da produção de informações que efetivamente atendam às pessoas atingidas e demais públicos interessados, foi formado um grupo de trabalho no âmbito de atuação da CT-PDCS, cuja atuação deu-se no segundo semestre de 2020.

5. PERCEPÇÕES DAS PESSOAS ATINGIDAS.

Em novembro a Fundação Renova realizou, por recomendação do Grupo Técnico de Transparência da CT-PDCS uma Pesquisa de Avaliação de Percepções sobre o seu Portal da Transparência. Foram realizados três encontros virtuais, com participação total de 17 pessoas atingidas. Segundo o relatório, entregue em dezembro/2020 (Anexo) boa parte dos participantes “levantaram críticas sobre a veracidade e fidedignidade das informações”, além de relatarem ter encontrado “informações desconstruídas que não condizem com a realidade, sendo outras incompletas e insuficientes”.

Os resultados da pesquisa apontam para: o baixo conhecimento sobre o Portal da Transparência, inferior a outros portais da própria Fundação Renova; a necessidade de um portal mais responsivo e navegável, visto que muitos o acessam utilizando o aparelho de telefone celular, mais restritivo, além das restrições relacionadas às limitações de internet; busca preferencial e predominância por informações específicas para o município do pesquisado, que avalia como prejudicial a exposição de muitas planilhas, a utilização de linguagem não acessível, termos técnicos e siglas; e críticas sobre a veracidade e fidedignidade das informações e que as mesmas não se destinam

às pessoas atingidas, mas sim para “pessoas de fora” (jornalistas, pesquisadores, estudantes, acionistas).

6. PROPOSIÇÕES.

Considerando os princípios da transparência e do direito de acesso à informação previstos no TTAC e no TAC-Gov;

Considerando o princípio da participação social previsto no TTAC e no TAC-Gov;

Considerando a importância do acesso à informação para possibilitar a participação social;

Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação/LAI);

Considerando a disponibilização de informações na internet, como forma de facilitar o acesso às mesmas por qualquer cidadão, estão elencados abaixo os pontos analisados no Portal da Transparência, com as respectivas propostas de melhoria:

TRANSPARÊNCIA ATIVA		
PONTO DE ANÁLISE	PROPOSTA DE MELHORIA	PRAZO
Divulgação insuficiente do Portal da Transparência.	Promover maior destaque ao Portal da Transparência no site da Fundação Renova; promover campanhas de divulgação do Portal da Transparência em todos os municípios da Bacia do Rio Doce, por meio dos jornais das comunidades, inserções em emissoras de rádio, cartazes nos Centros de Informação e Atendimento, releases para a imprensa etc.	30 dias
Ausência de informações detalhadas sobre as ações desenvolvidas e planejadas por município. Cita apenas os links para os programas previstos para o território, direcionando para o conteúdo do item anterior.	Disponibilizar informações detalhadas sobre as ações desenvolvidas e planejadas por município: <ul style="list-style-type: none"> • Citar todos os projetos e ações em andamento ou previstos para o município, com cronograma e orçamento; • Agenda integrada e cronograma de comunicação dos programas no município; • Valores investidos no município, destacando quanto é destinado à contratação local. 	90 dias
Não atualização de atas do Conselho Curador e Conselho Consultivo.	Disponibilizar atas atualizadas do Conselho Curador e Conselho Consultivo.	Contínuo e imediato.
Programas – Oferece ícone para cada um dos 42 programas, com resumo do	Disponibilizar, para cada Programa, links para: <ul style="list-style-type: none"> • Escopo integral do programa (documento de definições); 	90 dias

<p>objetivo e a despesa realizada até o momento (agosto/2020). Fornece link para deliberações do CIF e notas técnicas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • cronograma previsto; • orçamentos; • estudos, diagnósticos e outros documentos que embasam a definição dos projetos e ações do Programa; • status de implementação e dos indicadores, grau de atendimento das deliberações CIF correspondentes, pontos críticos principais, desafios e limitações. <p>Detalhar os registros de despesas com, no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestor do recurso; • programa; • projeto; • contrato; • datas de início e fim do contrato; • fornecedor contratado; • valor contratado; • valor executado; • situação do contrato; • data de referência das informações. 	
<p>Programas específicos-PIM: não informa quais as condições para elegibilidade ao PIM.</p>	<p>Disponibilizar informação sobre as condições para acesso ao PIM: elegibilidade e como se dá o processo de negociação.</p>	<p>30 dias</p>
<p>Programas específicos – AFE: ausência de informações importantes do Programa.</p>	<p>Disponibilizar informação do número de pessoas e número de famílias que recebem AFE. por município. Também constar as informações referentes à transição dos auxílios para as categoriais de subsistência, bem como o número de auxílios interrompidos, por município.</p>	<p>90 dias</p>
<p>Recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves.</p>	<p>Detalhar andamento das obras, com atualização permanente das ações realizadas, em andamento e previstas.</p>	<p>30 dias</p>
<p>Programas específicos- PGs 06 e 36.</p>	<p>Disponibilizar os relatórios mensais de ouvidoria e canais de relacionamento, gerais e por município, com indicadores de acessos ao site e exibições das peças de comunicação por outros meios no território.</p>	<p>30 dias</p>
<p>Telefone dos escritórios locais - A Fundação divulga apenas um número telefone 0800 geral.</p>	<p>Divulgar o telefone e/ou formas de acesso a cada um dos escritórios locais de atendimento ao público, bem como o nome dos responsáveis pelos escritórios.</p>	<p>Campanhas semestrais/ contínuo</p>

Registros de repasses ou transferências de recursos financeiros aos municípios desatualizados.	Manter todas as informações de repasses ou transferências de recursos financeiros atualizados.	Até 30 dias após a realização de cada repasse
Detalhamento dos registros de despesas, tanto nas informações financeiras quanto nos programas.	<p>Detalhar os registros de despesas com, no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestor do recurso; • programa; • projeto; • contrato; • datas de início e fim do contrato; • fornecedor contratado; • valor contratado; • valor executado; • situação do contrato; • data de referência das informações. 	90 dias
Informações concernentes a procedimentos licitatórios: O portal apresenta apenas uma relação das concorrências em aberto, além de serem informações bastante restritas.	<p>Publicar, além das concorrências em aberto, as encerradas. Acrescentar as seguintes informações sobre as concorrências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número da requisição de compra; • descrição do objeto a ser contratado; • local de execução; • razão social e CNPJ das empresas participantes da concorrência; • razão social e CNPJ da empresa vencedora da concorrência; • valor da proposta vencedora. 	90 dias
Suprimentos/Contratos - Poucas informações são divulgadas; cita nome do fornecedor, mas não detalha os serviços prestados e o valor do contrato.	<p>Publicar as seguintes informações sobre contratos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descrição do serviço contratado; • CNPJ do fornecedor; • número da requisição de compra que deu origem ao contrato; • íntegra dos contratos para download. 	90 dias para os contratos vigentes e 30 dias para as novas formalizações
Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras - Dados são apresentados em relatórios em PDF, no Relatório Mensal do CIF. É necessário abrir cada	Detalhar dados sobre o andamento dos projetos, apresentando as principais metas e resultados, bem como um cronograma físico e financeiro atualizado, de maneira que seja possível localizar tais informações ao acessar cada programa/projeto, de maneira dinâmica, com a possibilidade de aplicar filtros.	90 dias

um dos relatórios para procurar informações sobre os projetos.		
Informações concernentes aos principais cargos e seus ocupantes: O Portal apresenta apenas o nome do Diretor Presidente.	Informar o nome de todos os ocupantes de cargos de direção e de gerências.	30 dias
Remuneração dos cargos ou empregos na Fundação.	Apresentar a remuneração dos cargos ou empregos na Fundação, mesmo que não estejam de maneira individualizada.	30 dias
Informações desatualizadas.	Cumprir com os prazos de atualização de todas as informações já divulgadas no Portal.	Periódico
Valores destinados a pessoas físicas e jurídicas.	Divulgar os valores destinados a título de indenização, às pessoas físicas e jurídicas, de maneira individual, por microárea e município, sem a exposição de dados pessoais, com CPF parcialmente apresentado.	90 dias
Linguagem cidadã.	Realizar melhorias em relação à linguagem, seja do site ou dos documentos, que deve ter uma linguagem acessível aos diversos públicos aos quais se destinam as ações.	Prazo contínuo
Agenda dos representantes da Renova	Divulgar a agenda dos representantes da Renova com Agentes Públicos, informando com quem se reuniu e o assunto da reunião.	30 dias

TRANSPARÊNCIA PASSIVA		
PONTO DE ANÁLISE	PROPOSTA DE MELHORIA	PRAZO
Não há informação destacada no portal sobre a possibilidade de solicitar a informação não encontrada.	Criar destaque para solicitação de informação não encontrada.	30 dias
Na aba Aprenda Mais (sic) há uma opção "Solicitar informações", mas não há informação sobre os prazos de resposta ao solicitante e possibilidades de recursos contra o não atendimento ou atendimento insuficiente.	Informar quais os prazos para tratamento interno e para resposta e direito de recurso.	30 dias
Não possui relatórios de informações solicitadas e atendidas, via Portal da Transparência.	Disponibilizar relatórios de funcionamento da transparência passiva, com número de informações solicitadas e de informações atendidas.	30 dias

Existência de outros canais de atendimento como portal do Usuário e Fale Conosco.	Criar mecanismos de integração que potencializem o direito de acesso à informação	30 dias
---	---	---------

Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

João Luiz Paste
Coordenador da CT-PDCS

Anexo 1: Referências

SECONT/ES. Ata da Reunião do Grupo de Trabalho do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Espírito Santo – CTPCC - 14 de fevereiro de 2020.

SECONT/ES. Ata da Reunião do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Espírito Santo – CTPCC – 20 de agosto de 2020.

BRASIL. Lei n.º 12 527/11. Regula o acesso à informação. **Diário Oficial da União (D.O.U.)**, Brasília, DF, n. 18, nov. 2011, p. 1 (Edição extra).

BRUGUÉ, Quim. Una Admimistración que Hablas és una Administración que Piensa: de la Gestión Pública a la Administración Deliberativa. **Participación Ciudadana para una Administración Deliberativa**. Cuadernos de Participacion Ciudadana, Espanha, 2009. Disponível em: <http://aragonparticipa.aragon.es/sites/default/files/libro_participacion_ciudadana_capitulo_4.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2020.

FILGUEIRAS, Fernando. **Além da transparência: accountability e política de publicidade**, Lua Nova, São Paulo, n. 84, p. 65-94, 2011.

MINAS GERAIS. Decreto n.º 45 969 de 24/05/12 - Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em <<http://www.transparencia.mg.gov.br/images/stories/decreto-45969.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2021.

PRZEWORSKI, Adam. Sobre o desenho do Estado: uma perspectiva *agent x principal*. In: PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; SPINK, Peter Kevin. **Reforma do estado e administração pública gerencial**. Rio de Janeiro: FGV, 2006. p. 39/74.

UNITED NATIONS. Economic and Social Commission for Asia on the Pacific. **What is good governance?**

Deliberação CIF nº ..., de .. de setembro de 2021.

Trata do aperfeiçoamento da forma de facilitar o acesso às informações no Portal da Transparência da Fundação Renova.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando os princípios da transparência e do direito de acesso à informação previstos no TTAC e no TAC-Gov;

Considerando o princípio da participação social previsto no TTAC e no TAC-Gov bem como a importância do acesso à informação para possibilitar a participação social;

Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação/LAI; e

Considerando a manifestação da CT-PDCS, conforme Nota Técnica nº 26/2021/CT-PDCS/CIF, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica nº 26/2021/CT-PDCS/CIF e as propostas de aperfeiçoamento do Portal da Transparência e os respectivos prazos para que as mesmas sejam implementadas pela Fundação Renova.

Brasília/DF, .. de setembro de 2021.

THIAGO ZUCCHETTI CARRION
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo